



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 59510.002969/2023-e

Data: 30 / 10 / 2023

Origem: 1ª / GRR / USA

Referência:

O estudo técnico preliminar, previsto no Decreto nº 10.024/2019, trata-se de um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

Objetivo:

Subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por meio de uma licitação do tipo menor preço, contratação de obras e serviços de engenharia para a ampliação do Entreposto de Mel da Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas (COOPEMAPI), localizado na área rural do município de Bocaiúva, situado na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

Identificação da Necessidade / Problema: *(Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - I)*

As ações da Codevasf em parceria com Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR para Estruturação do Arranjo Produtivo Local - APL de Apicultura do Norte do Estado de Minas Gerais teve início no ano de 2004.

A fim de promover melhoria dos índices da cadeia produtiva do mel no Norte de Minas, a CODEVASF desenvolve ações voltadas para qualificação dos apicultores, implantação e fortalecimento de unidades de produção, implantação e estruturação de unidades de beneficiamento e melhoria da organização social e produtiva dos agricultores familiares.

A rica diversidade de floradas e a atuação da CODEVASF permitiram expressivo desenvolvimento da apicultura norte mineira. Assim, no ano de 2016 foi criada a Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas - COOPEMAPI, com objetivo de prestar serviços aos cooperados, congregar os agricultores familiares de sua área de atuação e fomentar diversificação da produção, a produtividade e a qualidade de vida rural.

Posto isso, a 1ª Superintendência Regional da CODEVASF recebeu da COOPEMAPI, por meio da Unidade de Descentralização Territorial – UDT, a solicitação para a contratação das obras e serviços de ampliação do Entreposto de Mel do município de Bocaiuva/MG. A ampliação permitirá o aumento do volume de beneficiamento da produção ampliando os canais para escoamento da produção e refletindo na valorização dos produtos e melhoria da renda dos apicultores.



Interesse Público:

A ampliação do Entreposto de Mel da COOPEMAPI visa o fortalecimento da produção local, a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da renda dos pequenos produtores das comunidades rurais na área de atuação da Codevasf.

Requisitos da Contratação *(Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - II)*

Os requisitos necessários à contratação serão atendidos em fase posterior, no momento da elaboração do Termo de Referência - TR, são eles:

- Recurso Orçamentário;
- Orçamento e Cronograma;
- Termo de Referência;
- Edital de Licitação;
- Parecer de Custos;
- Parecer Jurídico.

A contratação também deve prever critérios e práticas de sustentabilidade, conforme determinado no Termo de Referência e outras normas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho conforme legislação específica aplicável.

Análise de alternativas possíveis *(Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - III)*

Não se aplica. A análise das alternativas possíveis foi feita pela COOPEMAPI quando da elaboração do projeto apresentado.

Solução proposta *(Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - IV)*

Considerando que a CODEVASF não possui disponibilidade de pessoal e equipamentos necessários para a execução direta das obras pretendidas e na ausência de outro órgão público com tais recursos para realização dos mesmos, entendemos ser a contratação de terceiros o caminho adequado à consecução dos objetivos.

Não se enquadrando nas condições de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei, a contratação da referida obra deverá ocorrer por meio de licitação pública nos termos da Lei 13.303/2016.

Dentre os regimes de contratação previstos no art. 43 da referida lei, considerando-se a imprecisão inerente dos quantitativos em razão da natureza do objeto, entendemos que a empreitada por preços unitários seja aquela que melhor se adequa às necessidades de contratação, onde seriam pagos apenas os serviços e quantitativos efetivamente executados.

Quanto ao modelo da licitação, salvo posicionamento divergente das demais áreas que serão envolvidas futuramente no processo, consideramos ser o modelo eletrônico nos moldes da Lei 13.303/2016, com modo de disputa aberta, com critério de julgamento pelo menor preço e orçamento de referência público ser o mais adequado.



Quantificação das Necessidades *(Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - V)*

A quantificação das necessidades foi feita com base no projeto básico entregue pela COOPEMAPI.

O projeto apresentado contempla a execução de:

- movimentos de terra;
- infraestrutura e superestrutura;
- alvenarias;
- impermeabilizações;
- instalações elétricas, hidrossanitárias e pluviais;
- cobertura, revestimentos, esquadrias;
- pavimentações;
- pintura e complementos.

Valor Estimado para Contratação *(Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - VI)*

A partir do projeto apresentado, da análise realizada pela equipe técnica da CODEVASF, foram elaboradas as planilhas de quantitativos e preços unitários estimados para execução da ampliação do Entrepasto de Mel.

O valor total aproximado proposto para contratação da obra é de **R\$ 4.435.523,76 (quatro milhões quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, sendo que o mesmo poderá sofrer alterações quando da elaboração do TR – Termo de Referência.

Possibilidade de Parcelamento da Solução *(Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - VII)*

O não parcelamento da solução é satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Contratações Correlatas *(Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - VIII)*

A contratação pretendida é correlata da contratação de obra de ampliação do Entrepasto de Mel realizada pela CODEVASF conforme processo 59510.000742/2020-80-e.

Alinhamento com o Planejamento *(Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - IX)*

A ação possui alinhamento com as ações desenvolvidas pela CODEVASF, uma vez que o Entrepasto de Mel tem a finalidade de fomentar Atividades Produtivas Locais - APL, explorando potencialidades que possam reverter em melhoria das condições de vida da população, gerando emprego e renda por meio de exploração racional e sustentável dos recursos naturais.

Essa contratação estava prevista no Plano Anual de Contratações da Codevasf.



Resultados Pretendidos *(Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - X)*

Com a realização da obra de ampliação do Entrepasto de Mel, pretende-se estimular o desenvolvimento social e econômico das famílias dos pequenos produtores da região, fortalecendo processos produtivos e de comercialização, valorização do capital humano e governança local. Além de promover a exploração recursos naturais de forma sustentável.

Providências Prévias *(Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - XI)*

Não se aplica. A obra em questão dispensa de licenciamento ambiental e os certificados de dispensa serão anexados ao processo. As áreas são de domínio público conforme declaração enviada pela Prefeitura. O corpo técnico da gerência é capacitado para a fiscalização desse tipo de obra.

Impactos Ambientais *(Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - XII)*

Não se aplica. A construção ocorrerá em área antropizada. Não será necessária supressão vegetal e não haverá interferência em cursos hídricos.

Viabilidade Técnica e Orçamentária *(Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - XIII)*

Conforme análise da documentação apresentada pela equipe técnica da CODEVASF, a obra de ampliação do Entrepasto de Mel da COOPEMAPI possui viabilidade técnica de execução. O orçamento para as obras será disponibilizado por meio de emendas parlamentares para essa finalidade.

O valor máximo estimado para contratação da obra foi obtido por meio de levantamento dos serviços e quantitativos necessários, utilizando como custo unitário de referência para cada serviço as composições de custos fornecidas pelo SINAPI e SETOP, sem a desoneração da folha de pagamentos, além de cotações obtidas no mercado local.

Dessa forma, consideramos que os preços máximos sugeridos para essa contratação atendem ao disposto na Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017 e correspondem aos preços que vem sendo praticados no mercado.

Síntese da Solução:

Após a realização de todos os estudos e análises citados neste documento, diante da necessidade de contratação da obra de ampliação do Entrepasto de Mel da COOPEMAPI, demonstrou-se que a elaboração de uma licitação eletrônica nos moldes da Lei 13.303/2016, com modo de disputa aberto, critério de julgamento pelo menor preço e o orçamento de referência público, para uma contratação no regime de empreitada por preços unitários no valor de **R\$ 4.435.523,76 (quatro milhões quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, seria a opção mais viável técnica e economicamente falando para atender as demandas apresentada pela Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas (COOPEMAPI) do município de Bocaiúva, localizado na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

A contratação, através do modelo citado, em razão do que se estudou, se mostra viável.



Fundamentação Legal:

Lei nº 13.303/2016, art. 28º, 29º, 30º, 42º I, 43º I, 51º, 52º §2º, 54º II.

Responsável pelas informações:

LUDIMILA DE OLIVEIRA CALDEIRA
Analista em Desenvolvimento Regional
1ª/GRR/USA

De acordo:

LUCINETE DO ROSARIO SANTOS
Chefe da Unidade Regional de
Empreendimentos Socioambientais
1ª SR – CODEVASF

PEDRO HENRIQUE VILANOVA NUNES
Gerente Regional de Revitalização e
Sustentabilidade Socioambiental
1ª SR – CODEVASF

Homologo o Estudo Técnico Preliminar:

MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA
Superintendente Regional
1ª SR – CODEVASF